

SEXTA-FEIRA, 10/01/2025

EDIÇÃO Nº 871

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. PROPOSTA REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - UME A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2025.

PROPOSTA
REORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO
NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - UME
A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2025
(Três unidades letivas)

Contendas do Sincorá-BA
8 de fevereiro de 2025

INTRODUÇÃO

A divisão do ano letivo em unidades letivas deve basear-se em dois aspectos principais: o primeiro e mais importante é o pedagógico, e o segundo que existe para garantir o primeiro é o administrativo. Dessa forma essa proposta visa repensar essa divisão, através da redução das quatro unidades letivas por ano estabelecidas no município, para três unidades letivas, de modo a atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, assim propõem-se a reorganização pedagógica do tempo escolar pensando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como, garantir que esses princípios possam resultar numa educação de qualidade.

JUSTIFICATIVA

As leis educacionais nacionais definem a Educação como um Direito que é de responsabilidade da escola, enquanto instituição formativa, assegurar aos estudantes o acesso, a apropriação e a consolidação do conhecimento sistematizado, mediante a instalação de um ambiente propício às aprendizagens significativas e às práticas de convivência democrática.

Cabe a cada unidade escolar estar organizada em suas ações, com o propósito de constituir espaços (de tempo e de ambiente) favoráveis à formação humana integral dos sujeitos do processo. Tomando por base o PPP como "uma ação emancipatória, democrática e direcionadora", conforme afirma Veiga (2003), ele precisa apresentar a identidade da escola, sua identidade sociocultural, coletiva, dinâmica, estando sempre em constante movimento, caminhando junto com os diversos aspectos pedagógicos, políticos, administrativos, financeiros e tantas outras necessidades que a comunidade escolar possa apresentar.

Estudos realizados por teóricos e profissionais da educação vem demonstrado que a integração de diversas ações implementadas de forma articulada, podem fazer a diferença para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem na escola.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes, através da Coordenação Técnica Pedagógica, apresenta a proposta de reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam a Educação infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano letivo de 2025. Nessa proposição, o ano letivo de 200 dias e 800 horas será reorganizado em 3 (três) unidades letivas, denominadas trimestres.

FUNDAMENTAÇÃO

Nas últimas décadas o cenário educacional brasileiro vem passando por constantes mudanças, podendo ser classificadas como avanços significativos para a melhoria da qualidade da educação.

A CF de 1988, estabelece no Art. 205: "Educação como direito de todos e dever do estado" provoca mudanças importantes no processo educacional brasileiro. Mudanças essas que passam pela significativa ampliação da oferta da educação básica e ensino superior, pela formação inicial e continuada dos profissionais, legalização e aperteiçamentos das carreiras profissionais, definição de critérios e padrões básicos de infraestrutura mínima para atendimento à diversidade de populações, estabelecimento de legislação para assegurar os recursos financeiros voltados para a política educacional, além da necessidade constante de inovações pedagógicas e tecnológicas para atendimento às demandas dos estudantes e da sociedade de modo geral.

A ampliação na legislação educacional, bem como as reformulações realizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/1996 (BRASIL, 1996), a aprovação do Plano Nacional (13.005/2014) e Planos Estaduais e Municipais de Educação para este decênio atestam para o êxito que a política educacional alcançou nas últimas três décadas.

Em decorrências dessas ações, vem acontecendo a reorganização dos sistemas de ensino e das escolas, o que também conduziram à mudanças nos processos pedagógicos, levando-os a se organizarem em tempos e espaços diferenciados que atenda a realidade de seus contextos, alterando assim a dinâmica pedagógica das unidades escolares, de forma a ressignificar o papel da educação escolar na sociedade contemporânea, a exemplo da consolidação a educação integral.

Nesse contexto, faz-se necessário organizar o tempo de aprendizagem de forma a respeitar as características individuais e condições sociais dos estudantes, atentando para que as necessidades específicas sejam identificadas e atendidas, e assim as diretrizes pedagógicas tenham seus objetivos alcançados. (RODRIGUES, 2009)

CONCEPÇÕES QUE ORIENTAM A PROPOSTA

A concepção de educação presente na LDB 9394/1996, assegura a autonomia das escolas e o respeito ao processo de gestão democrática. O Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá/BA confirmará esta concepção e reafirmará os princípios decorrentes dela, reconhecendo que todos os sujeitos são capazes de aprender, de que a escola deve propiciar situações de aprendizagem que considerem as experiências dos estudantes e que a construção da proposta pedagógica será de autonomia da escola, assim como a adoção dos princípios para o pleno exercício da gestão democrática. O Plano

Nacional e Plano Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/BA, na Meta 19 prevê a efetivação da gestão democrática desde à gestão das Secretarias Municipais de Educação até as unidades escolares, com ampla participação da sociedade nos diversos conselhos.

Á luz do que estabelece LDB (BRASIL, 1996) em seu Artigo 23:

“A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar’.

No Art. 24, a LDB define para a educação básica. o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos organizados de maneira que melhor atenda as redes de ensino e são distribuídos ao longo do ano letivo.

Ano letivo é espaço temporal definido para as três etapas da educação básica e essas estabelecem a organização e gestão dos currículos escolares, composto por unidades letivas que são tempos pedagógicos que organizam os dias letivos em função da carga horária dos componentes curriculares definida nas Matrizes Curriculares.

A Rede Municipal de Contendas do Sincorá/BA tem percebido em alguns municípios que já implantaram a organização dos tempos pedagógicos em trimestre, vem apontando diversos benefícios para o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos alunos e organização do planejamento pedagógico por parte dos profissionais de educação.

Objetivando atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, propõe-se a reorganização pedagógica do tempo escolar visando considerar os tempos de aprendizagem dos estudantes, bem como, demarcar espaços de tempo destinados ao ensino de conteúdos escolares (saberes, conhecimentos e informações) e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

A reorganização do tempo escolar deve favorecer também o fortalecimento do processo de ensino e de aprendizagem, valorizando os resultados alcançados pelos estudantes nas atividades avaliativas e a reconstrução e aprofundamento de aprendizagens que necessitam ser consolidadas. Esta reorganização temporal possibilitará ao professor, maior tempo para acompanhar e intervir no processo de aprendizagem dos estudantes.

Organizando o ano letivo em três períodos de tempo, denominados unidades letivas trimestrais, garante-se mais horas para cada lapso temporal e conseqüentemente, para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento da aprendizagem dos estudantes. É importante destacar que a carga horária e dias letivos permanecem os mesmos, não apresentando prejuízos para a carga horária dos componentes

curriculares, nem para os estudantes e muito menos para os professores.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, de Contendas do Sincorá/BA, através da Coordenação Técnica Pedagógica, a partir do ano letivo de 2025 opta por organizar os 200 dias e 800 horas, em três unidades letivas (trimestres), ofertados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O ano letivo é organizado por meio do calendário escolar, elaborado em diálogo com os segmentos educacionais, Parecer do Conselho Municipal de Educação e publicado em Diário Oficial do Município.

OBJETIVO

Reestruturar o tempo pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando os princípios definidos no PPP, assegurando a realização de atividades que contribuam para melhoria no processo de ensino e de aprendizagem.

FINALIDADES

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Contendas do Sincorá/BA, tem como finalidades, contribuir para: elevação da aprendizagem dos estudantes, resultando na melhoria dos indicadores educacionais, em especial a elevação do IDEB; melhoria da organização do tempo pedagógico do trabalho docente; que o tempo de aprendizagem dos sujeitos, seja considerado, respeitando suas especificidades; o fortalecimento do processo de acompanhamento e intervenção no percurso de aprendizagem dos estudantes; a construção de aprendizagens significativas; o fortalecimento da Práxis pedagógica, garantindo que as diretrizes e orientações estejam presentes no trabalho pedagógico realizado; a racionalização e ressignificação de todo tempo escolar uma melhor distribuição dos conteúdos e atividades dos diversos componentes curriculares, durante o ano letivo; a garantia do cumprimento da carga horária de cada componente curricular, definida nas Matrizes Curriculares.

ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES

A proposta apresentada tem a pretensão de fortalecer, atualizar e melhorar o exercício da autonomia pedagógica e organizativa de cada unidade escolar, bem como garantir maior flexibilidade na organização das atividades letivas, elevar os índices de aprendizagem, garantir o tempo pedagógico como organizador do trabalho docente. Orienta-se a implementação e/ou fortalecimento de projetos pedagógicos próprios, que valorizem as experiências, tendo em conta os recursos que a escola já dispõe em seu contexto atual.

A concretização do melhor aproveitamento do tempo pedagógico exige decisões defendidas pela escola, os progressos obtidos pelas escolas, são indicativos da eficácia da boa gestão pedagógica. Assim, optamos por garantir mais organização no tempo

pedagógico das escolas e incentivá-las para que se tornem cada vez mais exigentes na tomada de decisões para melhor garantir a racionalização do tempo pedagógico.

O Ano letivo de 2025 será o primeiro ano de implementação dessa proposta, alterações devem ser sugeridas para que cada unidade escolar organize o seu tempo pedagógico de maneira que melhor atenda o direito do estudante de aprender.

A escola deve planejar e organizar de forma responsável as estratégias de ensino e aprendizagem que melhor se adequem a reorganização do tempo pedagógico e principalmente às características dos seus estudantes; deve promover práticas pedagógicas que favoreçam a reflexão e a interação dos estudantes com outras atividades de natureza cultural, científica, artística, tecnológica, social, política.

Dessa forma, sugere-se que a escola considere, durante o seu planejamento, todos os tempos e espaços disponíveis para a realização de ações que promovam a aprendizagem dos estudantes e oportunizem aos professores maior interação, orientação e atuação com os estudantes nos processos de aprendizagem.

Para a efetivação dessa ação na unidade escolar, orienta-se que a escola reorganize suas atividades pedagógicas considerando as necessidades de:

- Apresentar e discutir a proposta com professores, estudantes, conselho escolar e com toda a comunidade escolar;
- Assegurar a participação ativa dos professores no processo de decisão para implementação dessa proposta;
Realizar revisão do Projeto Político Pedagógico da Escola — PPP, durante os encontros pedagógicos de 2025, com vista a reorganizar o tempo pedagógico e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino e de aprendizagem;
- Organizar estratégias de monitoria e /ou tutoria entre os estudantes da turma, para que os estudantes com maior apropriação sobre determinados conhecimentos possam ajudar na construção e consolidação da aprendizagem dos colegas e com isso promover maior interação entre os estudantes;
- Propor aos professores uma discussão consistente sobre formas e perspectivas de organização e aperfeiçoamento do tempo pedagógico;
- Realizar estudo crítico das dificuldades, conflitos, para propor ações integradas, tendo como elo articulador a aprendizagem;
- Assegurar a autonomia pedagógica, concretizada, por meio da gestão, organização dos tempos escolares. definição das atividades educativas a serem desenvolvidas e do acompanhamento das aprendizagens;

A reorganização do tempo pedagógico nas unidades escolares contribuirá também para:

- Realizar a ressignificação da rotina escolar todos os dias no espaço educacional;
- Oportunizar a realização de planejamento individual e coletivo bem construídos para otimizar o tempo que o professor dedica as atividades, de maneira que o ajude a organizar o tempo no seu trabalho diário;
- Garantir coerência entre o tempo de ensino e o tempo de aprendizagem;
- Gerenciar o tempo pedagógico de maneira que atenda os diferentes tempos e ritmos de aprendizagem e desenvolvimento das atividades de cada estudante, em especial na primeira unidade letiva;
- Realizar cotidianamente atividades educativas com foco no fortalecimento das aprendizagens e na formação humana integral dos estudantes;
- Adotar medidas de combate à cultura da reprovação, redução do abandono escolar e melhoria da aprendizagem;
- Assegurar a utilização de práticas pedagógicas que melhor garantam e proporcionem as aprendizagens dos alunos;
- Distribuir de forma flexível o tempo pedagógico dentro das três unidades letivas;
- Garantir discussão e planejamento da reorganização do tempo pedagógico para garantir o equilíbrio entre: tempo pedagógico — tempo escolar — tempo curricular;
- Organizar um conjunto de atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, em todos os momentos que permanecerem na unidade escolar, garantindo assim, aproveitamento pedagógico de todo o tempo no ambiente escolar;
- Garantir a adequação de implementação da proposta à realidade local, com autonomia pedagógica.
- A organização do processo avaliativo das Unidades Escolares deverá obedecer as seguintes orientações gerais:
- Manter o valor máximo de trinta (30) pontos e pontuação mínima no valor de 15 pontos para efeito de aprovação durante o ano letivo;
- É de responsabilidade do professor regente com o conhecimento e anuência do coordenador pedagógico a divisão dos pontos por avaliação dentro do trimestre.

O Regimento Unificado Escolar das Unidades do Sistema Municipal de Ensino, a ser aprovado posteriormente, descreverá que o aproveitamento escolar do aluno terá por objetivo a verificação das aprendizagens qualitativa e quantitativa, com a preponderância do aspecto qualitativo sobre o aspecto quantitativo, traduzidas por notas para o Ensino fundamental e conceitos para a Educação Infantil. Sendo assim, orienta-se que os instrumentos e registros de avaliação devam seguir os procedimentos especificados abaixo:

- A utilização de instrumentos diversos de avaliação como trabalho individual ou em grupo, seminário, debate, observação, teste, prova, estudo dirigido, pesquisa, registros, entre outros.
- O registro dos resultados da aplicação dos instrumentos de avaliação supracitados deve ser realizado por meio de portfólios descritivos, relatórios individuais ou coletivos, notas/conceitos, entre outros, considerando a opção do professor, realizada durante o planejamento da unidade escolar;
- A Organização do Percurso Escolar da Educação Básica é subdividida em: organização das turmas do ensino fundamental de nove anos (regular); (regularização de fluxo escolar); e Educação de Jovens e Adultos — EJA — (tempo de construção saberes escolar), é a constante no anexo I;
- A Síntese do Parecer Avaliativo do Percurso Escolar na Educação Infantil é a constante no anexo I da proposta em epígrafe;
- Orienta-se que as três atividades avaliativas em cada unidade letiva deverá ocorrer da seguinte forma:

- No primeiro momento, o professor deverá utilizar instrumentos avaliativos diversificados, como trabalho, pesquisas, seminários, atividades desenvolvidas em grupo, definindo o valor de cada um deles, gerando NOTA 1, resultante do somatório dos valores obtidos pelos estudantes em cada instrumento;

- No segundo momento avaliativo do componente curricular, o professor deverá utilizar testes e/ou provas, definindo o Valor de cada um deles, gerando a NOTA 2, resultante do somatório dos valores obtidos pelos estudantes em cada instrumento;

- No terceiro momento avaliativo do componente curricular, o professor deve utilizar as Fichas de Avaliações por área/eixo/campo de experiência de conhecimento, gerando Nota 3.

Sendo assim, a distribuição das NOTAS segue da seguinte forma:

NOTA 1 equivale a 2,0 (dois) pontos distribuídos nos instrumentos avaliativos diversificados;

NOTA 2 equivale a 2,0 (dois) pontos distribuídos em testes e/ou provas;

NOTA 3 equivale a 6 (seis) pontos, referente as competências e habilidades avaliadas durante o trimestre letivo.

- Em cada um desses momentos avaliativos o professor deve verificar se as aprendizagens trabalhadas com os estudantes foram construídas, considerando as dimensões

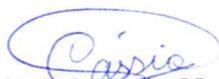
quantitativas e qualitativas. Caso seja identificado que as aprendizagens não foram satisfatoriamente construídas, devem ser realizadas novas estratégias didáticas com vistas a consolidação das aprendizagens dos estudantes.

- Todos os estudantes que não obtiveram ao longo do ano letivo, a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos para a progressão de sua escolaridade, terão direito as atividades avaliativas finais de recuperação, conforme determina o Regimento.



Sirlete Ribeiro Lima Teixeira

Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer



Rita de Cássia Trindade Menezes de Menezes

Coordenadora Técnica Pedagógica

ANEXO I

SÍNTESE DO PARECER AVALIATIVO DO PERCURSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) — 0 a 3 ANOS
EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) — 4 a 6 ANOS

PEC	PC
PERCURSO EM CONSTRUÇÃO	PERCURSO CONSTRUÍDO

PARÁGRAFO ÚNICO: A Educação Infantil por ser uma modalidade de ensino que requer construção continua nas etapas de ensino e por ter suas especificidades, permanecerão os conceitos supracitados para os três trimestres letivos, pois entende-se que as crianças estão em processo de evolução gradativamente de acordo seu tempo e necessidades.

OBSERVAÇÃO:

Adotar-se-á pareceres descritivos no processo avaliativo em detrimento da constante supremacia da verificação quantitativa.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

ETAPA I EQUIVALENTE AO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA II EQUIVALENTE AOS 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA III EQUIVALENTE AOS 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA IV EQUIVALENTE AOS 6º E 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL;
ETAPA V EQUIVALENTE AOS 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Sincorá

Carreira

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da (2016). **Reorganização do tempo pedagógico nas UEE a partir do ano letivo de 20 17 (três unidades letivas)**. Publicação Outubro/ 20 16.

BRASIL. Constituição (1988) . **Constituição da República Federativa o Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 29 de Agosto de 2017

LDB : Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional** [recurso eletrônico]. — 8. ed. - Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 1996. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 30 de Agosto de 2017.

Conselho escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico — Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, caderno 4).

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e projeto político- pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?**. Cad. CEDES, Campinas, v.23, n.6 1,p.267-281, dez. 2003 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=50101-32622003006100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso s em 11 de Setembro 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622003006100002>.

Seixas

Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		UF: BA
ASSUNTO: Análise do ofício nº 03, de 6 de janeiro de 2025, que trata da proposta para reorganização do tempo pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia.		
RELATOR: Jocelmo Silva Santos		
PARECER CME Nº 001/2025.	APROVADO EM: 09/01/2025.	

I – INTRODUÇÃO

Por meio do Ofício 03/2025, de 6 de janeiro de 2025, a Secretária de Educação do Município de Contendas do Sincorá solicitou análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Reorganização do Tempo Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá – Bahia a partir do ano de 2025, conforme anexo ao ofício.

A proposta apresentada reorganiza o ano letivo de 200 dias e 800 horas em 3(três) unidades letivas, denominadas trimestres.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O documento apresentado encontra-se bem elaborado, observando a organização técnica, legislativa com a definição dos aspectos didáticos pedagógicos e administrativos.

A proposição, composta de justificativa, fundamentação, concepções pedagógicas, objetivos, finalidades, orientações, cronograma de ações e bibliografia consultada, disciplina a condução do percurso educativo para os próximos anos, alterando-o para trimestre, preservando a sequência do currículo e garantido a quantidade mínima de 200 dias letivos e

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com

ito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

800 horas, carga horária estabelecida em Lei. A proposta está fundamentada na legislação que organiza o ensino no país, vejamos:

Art. 15. Estabelece que os sistemas de ensino devem garantir às unidades escolares públicas de educação básica um aumento progressivo de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais direito financeiro público. **Lei Federal nº 9.394/96(LDB)**

Art. 23. Estabelece que a educação básica pode ser organizada de diversas formas, desde que seja de acordo com o interesse do processo de aprendizagem. Algumas das formas de organização da educação básica são: Séries anuais, Períodos semestrais, Ciclos, Alternância regular de períodos de estudos, Grupos não-seriados. **Lei Federal nº 9.394/96(LDB)**

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. **Lei Federal nº 9.394/96(LDB)**

Assim, a reorganização pedagógica do tempo, objetiva atualizar, harmonizar e fortalecer o processo pedagógico, bem como, demarcar espaços de tempo destinados ao ensino, contribuindo assim com o processo de aprendizagem, valorizando os resultados alcançados e permitindo a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes.

Pretende-se, garantir mais horas para cada lapso temporal para o desenvolvimento de atividades e melhor acompanhamento das aprendizagens, possibilitando uma maior intervenção por parte dos docentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – PARECER E VOTO

Diante do exposto e considerando que a Reorganização do Tempo Pedagógico não afetará o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional concernente à quantidade mínimas de dias e horas por ano letivo, somos de Parecer Favorável à Aprovação da Proposta do Tempo Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá- Bahia.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Contendas do Sincorá decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Contendas do Sincorá, 09 de Janeiro de 2025.

Jocelmo Silva Santos
Relator

Maria Solândia da Silva Brito
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2025 – MATRÍCULAS

“Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Contendas do Sincorá- Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

Garantir a todo o cidadão contendense o direito constitucional de acesso à permanência na Escola Pública Municipal com dignidade.

Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM:

- ✓ Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- ✓ Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- ✓ Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

Garantir:

- ✓ Os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 e 214;
- ✓ A Emenda Constitucional nº 53/2006 e 59/2009;
- ✓ As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96/LDB.

✓

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica determinado que o Processo de Matrícula seja acompanhado por comissões de matrícula em cada unidade escolar.

Art. 2º - As Unidades Escolares devem promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola nas suas localidades, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude e realizar ampla divulgação em todos os meios de comunicação, para o cumprimento desta finalidade.

Art. 3.º - Deverá ser realizada a Matrícula Itinerante para as Escolas pertencentes à Educação do Campo e comunidades de difícil acesso, conforme orientações a seguir:

§1º - O Diretor da Escola e sua equipe deverão:

- a) organizar cronograma de atendimento para as ações de Busca Ativa Escolar.
- b) organizar os espaços para a Matrícula em cada comunidade;
- c) utilizar estratégias variadas para envolver a comunidade;
- d) preencher formulários para Matrícula e orientar a comunidade quanto ao retorno às atividades escolares;
- e) realizar o registro das ações com fotos, atas, filmagem, para a devida comprovação junto aos órgãos competentes (SEMEC, CME e outros);
- f) envolver a comunidade no processo de mobilização.

Art. 4º - Fica estabelecido o seguinte cronograma para a matrícula de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação de matrícula para todas as modalidades da Rede Municipal de Ensino.	13/1/2025 a 17/1/2025
2. Matrículas dos alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA	20/1/2025 a 31/1/2025

Art. 5º - As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e para o público da EJA das 18h30 às 21h.

Art. 6º - Não será permitida a concessão de férias ao Diretor, Vice-Diretor, Secretário Escolar e servidor administrativo da escola, no período da matrícula.

Art. 7º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II - Xérox da Certidão de Registro Civil e Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III - Original e cópia do CPF;
- IV - 02 fotos 3 x 4 recentes;
- V - Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- VI - Xérox do cartão do SUS, com o respectivo original para fins de conferência;
- VII - Xérox do número do NIS;
- VIII - Carteira de Vacinação atualizada;
- IX - Cópia do documento dos pais ou responsáveis;

Art. 8º - Na forma de legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Fica determinado que os educandos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março deverão se matricular no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - Fica determinado que os diários de classe sejam elaborados considerando a Matriz Curricular de Ensino Fundamental de 9 anos e EJA.

ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR SALA
1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	20
2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25
Classe Multisseriada	25
6º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.	35
EJA I e II	25
7º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.	35

EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS POR SALA
Creche	15
Classe Unificada (Creche/Pré-Escola)	15
Pré-escola	20

Art. 10 - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso a capacidade física da sala de aula não comporte o número mínimo estabelecido nesta Portaria.

Art. 11 - Será permitida a formação de turmas multisseriadas, EXCLUSIVAMENTE, na zona rural do município, considerando o número de estudantes conforme estabelecido nesta portaria.

Art. 12 - O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.

§ 1º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno no noturno com autorização do responsável, respeitando a data de corte 31 de março de 2025.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar no caso de atendimento ao parágrafo anterior deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes matriculados.

Art. 13- O estudante de zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que há disponibilidade de transporte escolar.

Art. 14 - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2025, abrangendo Jornada Pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação (esse período não conta como dia letivo) e avaliação final, a ser obedecido pelas Unidades Escolares, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final. Observando no decorrer do Ano Letivo os estudos e a recomposição das aprendizagens conforme Art. 32 da LDB.

Art. 15 - O descumprimento do Calendário Escolar, através das Unidades Escolares, instituído por esta Portaria ou dos calendários diferenciados do Padrão aprovados pelo Conselho Municipal de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas, devendo ser observado:

§ 1º- A reposição dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

§ 2º - As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 16 - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada unidade didática para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento para o período de recuperação paralela, conforme previsto no artigo 24 da LDB, bem como as intervenções necessárias para a unidade seguinte e, ao final dos estudos obrigatórios de recuperação, para avaliar o desempenho acadêmico e a dinâmica pedagógica e os resultados do ano letivo, à luz do projeto político-pedagógico.

§ 1º - É de responsabilidade da direção da e da Coordenação Pedagógica o registro em ata a folha de presença da participação do professor no Conselho de Classe.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Educação-CME deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar Padrão e participar da elaboração de calendário diferenciado, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar Municipal.

Art. 18 - Para assegurar aos estudantes as 800 (oitocentas) horas, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares.

Art. 19 - A Jornada Pedagógica do ano letivo 2025 ocorrerá nos dias 10/2 e 11/2/25.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Contendas do Sincorá/BA, em 8 de janeiro de 2025.


Ueliton Valdir Palmeiras Souza
Prefeito Municipal


Sirlete Ribeiro Lima Teixeira
Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer

CALENDÁRIO LETIVO 2025

CALENDÁRIO LETIVO 2025	
ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada pedagógica	10 e 11/2
Início do Ano Letivo	10/3
Semana Santa	17/4 e 18/4
Recesso Junino	20/6 a 2/7
Desfile Cívico	SÁBADO LETIVOS
Filhos do Quilombo	SÁBADOS LETIVOS
Meio Ambiente Sustentável	SÁBADOS LETIVOS
Jogos Estudantis	SÁBADOS LETIVOS
Feira Literária	SÁBADOS LETIVOS
Término do ano letivo	12/12
Período de recuperação final	15 a 19/12
Conselho de Classe	22/12

MESES	Nº DE DIAS LETIVOS/2025	DATAS DOS SÁBADOS LETIVOS
MARÇO	17	29/3 – Sábado letivo (On-line)
ABRIL	21	12/4 - 26/4 – Sábados letivos (Projeto e On-line)
MAIO	23	24/5 - Sábados letivos (Projeto)
JUNHO	14	7/6 - Sábados letivos (Projeto)
JULHO	23	19/7 e 26/7 - Sábados letivos (On-line e on-line)
AGOSTO	23	16/8 e 23/8 - Sábados letivos (Projeto e on-line)
SETEMBRO	24	6/9 e 27/9 - Sábados letivos (Projeto e on-line)
OUTUBRO	24	11/10 e 18/10 - Sábados letivos (Projeto e on-line)
NOVEMBRO	20	29/11- Sábados letivos (Projeto)
DEZEMBRO	11	6/12 - Sábados letivos (Projeto)

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS
1ª Unidade	10/3 a 4/6	64 dias
2ª Unidade	5/6 a 9/9	65 dias
3ª Unidade	10/9 a 12/9	71 dias
TOTAL		200

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS		
MESES	DIA	COMEMORAÇÃO
MARÇO	4/3	Carnaval
	8/3	Dia da Mulher
ABRIL	19/4	Dia do Índio
	20/4	Páscoa
	22/4	Descobrimento do Brasil
MAIO	1/5	Dia do Trabalho
	11/5	Dia das mães
	13/5	Dia da Abolição da Escravatura
JUNHO	5/6	Dia Mundial do Meio Ambiente
	19/6	Corpus Christi
JULHO	20/6 a 2/7	Recesso Junino
	2/7	Independência da Bahia
AGOSTO	10/8	Dia dos pais
	29/8	Padroeiro da Cidade
SETEMBRO	7/9	Independência do Brasil Desfile Cívico
OUTUBRO	6/10	Aniversário da Cidade
	12/10	Nossa Senhora Aparecida
	15/10	Dia do Professor
	28/10	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	15/11	Proclamação da República
	20/11	Consciência Negra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		UF: BA
ASSUNTO: Análise e aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Contendas do Sincorá-Ba.		
RELATOR: Kércia Fiuza Oliveira Brandão		
PARECER CME Nº 002/2025.	APROVADO EM: 09/01/2025.	

I – INTRODUÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, a Senhora Sirlete Ribeiro Lima Teixeira, enviou a este Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 02/2025, datado de 6 de janeiro de 2025, encaminhando o modelo do Calendário Escolar a vigorar nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2025, solicitando a apreciação e aprovação deste órgão.

Esta proposta de Calendário resultou de estudos e discussões da equipe técnica juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

O Conselho Pleno reuniu-se no dia 8/01/2025 para o estudo do referido documento.

As análises foram encaminhadas a Conselheira Kércia Fiuza Oliveira Brandão para emissão do Parecer Geral.

II – DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE

Trata-se de uma matéria necessária ao processo de início das atividades pedagógicas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Observa-se no modelo de Calendário enviado o cumprimento da carga mínima anual de

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de Recuperação e Conselho de Classe.

No Calendário Escolar estão registrados:

- A Jornada Pedagógica do ano letivo de 2025 definida para o dia 10 e 11 de fevereiro;
- Data de início e término do ano letivo – 10/03 e 12/12;
- Períodos de recessos e possíveis dias compensados;
- Total de dias letivos;
- Especificações dos sábados letivos;
- Períodos de estudos de recuperação, conselho de classe para a Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos e a Escola Municipal Santa Luzia, bem como o resultado final;
- Quadro demonstrativo com dias letivos e distribuição das unidades letivas;
- Especificações dos feriados e dias santificados por mês.

III – PARECER E VOTO DA RELATORA

Perante o exposto, sou favorável e voto pela aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros.

Contendas do Sincorá, 09 de janeiro de 2025.

Kércia Fiuza Oliveira Brandão

Kércia Fiuza Oliveira Brandão

Relatora

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



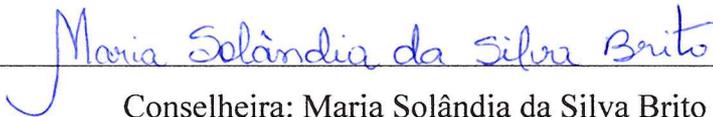
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após apresentar aos demais conselheiros o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 e ouvir as análises por eles proferidas sobre a pauta, os Conselheiros definiram por:

- Aprovar por unanimidade de votos;
- Aprovar pela maioria dos votos;
- não aprovar.

Contendas do Sincorá, 09 de janeiro de 2025.



Conselheira: Maria Solândia da Silva Brito – Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Almirante Tamandaré, 40 – Centro – CEP: 46.620-000
Fone: (73) 3416-2175 – Contendas do Sincorá – Bahia
E-mail: cmecontendas@gmail.com



Edicao-871 pdf

Código do documento 3cfa52bd-fe51-4d50-83b7-441c53db9960



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publoffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

10 Jan 2025, 16:44:19

Documento 3cfa52bd-fe51-4d50-83b7-441c53db9960 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-10T16:44:19-03:00

10 Jan 2025, 16:47:33

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publoffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-10T16:47:33-03:00

10 Jan 2025, 16:48:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publoffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 33252). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-01-10T16:48:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9c37a8e0881ed1093a24c98acea0600835908ad482a2b49c1c79b69cc29bbbf
(SHA512):85aa24fed3a90a4c7d65a11003b05d2b3fad69a711ad866d2a6853e52be611920c7929915ac2dd91e5d80e412e549bcb54373f58c1ed3c3d00be10e41db698a9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.